

Justiça

1560,00
de cr\$ 1.000,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), como
DIÁRIA do Prefeito Municipal, destinada a indeniza-
ção das despesas de alimentação e hospedagem,
quando o mesmo se deslocar da respectiva sede,
para tratar de interesses do Município.

Parágrafo Único - O valor da DIÁRIA
será de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), quando o
deslocamento for para outro Estado da Federa-
ção.

Art. 2º - Os vereadores terão direito às
mesmas DIÁRIAS, fixadas para o Prefeito,
quando se deslocarem da sede do Município,
em missão ou a serviço da Câmara Muni-
cipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro, 17
de outubro de 1978.

Ass: João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -

Lei N° 35178

Dispõe sobre abertura de Crédito
Especial.

[Handwritten signature]

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Prédito Especial no valor de cr\$ 8.574.90 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, em favor do Sr. Hipólito Rodrigues Araújo, referente ao fornecimento de pedras durante o ano de 1933, conhecido através do levantamento, pela atual administração.

Art. 2º. Os recursos para atenderem a abertura do Prédito acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Sector de Obras e Serviços Municipais

0801. Sector Rodoviário Municipal

Transporte

Transporte Rodoviário

Rodovias

U.J.J.O. Obras Públicas

cr\$ 8.574.90

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhoeiro, 17 de outubro de 1938

Aos: João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -